PORTARIA Nº CM-042, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a descentralização das funções da Mesa Diretora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais,

Considerando a natureza de órgão colegiado da Mesa Diretora;

Considerando a necessidade de descentralizar e de aprimorar a atuação dos membros da Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Divinópolis nas funções de representar a Câmara; e

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições previstas no art. 69 do Regimento Interno e no art. 7º da Lei 8.298/2017, e facilitar o acompanhamento e o controle da Mesa Diretora sobre as despesas e sobre a a condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º São atribuições dos Membros da Mesa Diretora no exercício da função representativa, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação aplicável:

I – Presidente da Câmara: Representar e buscar aproximação e integração da Câmara com a sociedade, especialmente junto às entidades representativas e órgãos de fomento às atividades comerciais, industriais, habitacionais e econômicas;

II – Vice-Presidente: Representar e buscar aproximação e integração da Câmara com a sociedade, especialmente junto às entidades e comunidades religiosas e aplicadores do Direito;

III – 1º Secretário: Representar e buscar aproximação e integração da Câmara com a sociedade, especialmente junto aos órgãos de controle externo, representantes de conselhos consultivos, órgãos e entidades que realizam a prestação de serviços e atividades relacionadas à Saúde Pública e Meio Ambiente;

IV – 2º Secretário: Representar e buscar aproximação e integração da Câmara com a sociedade, especialmente junto às comunidades rurais e entidades que planejam, apoiam ou realizam atividades e políticas relacionadas à produção rural e agronegócio.

Parágrafo Único. As atribuições previstas neste artigo não excluem as competências exclusivas ou privativas do Presidente da Câmara.

Art. 2º Para descentralização das atividades administrativas da Mesa Diretora, a Controladoria Interna da Câmara enviará mensalmente ao e-mail institucional de cada membro da Mesa um Relatório de gestão sobre o funcionamento da Câmara, consolidando as informações recebidas das unidades administrativas executoras e os controles realizados.

Art. 3º Cada membro da Mesa terá à disposição um veículo oficial com motorista, para atender suas necessidades no cumprimento de suas funções e execução de serviços externos, bem como para atividade de representação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O art. 2º da Portaria nº CM-011, de 22 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os veículos oficiais da Câmara serão usados da seguinte forma:

I - 1 (um) veículo para uso exclusivo da Presidente da Câmara;

II- 1 (um) veículo à disposição da Presidência da Casa para autorizar deslocamentos em atividades administrativas e parlamentares;

III - 1 (um) veículo para uso exclusivo do Vice-Presidente;

IV - 1 (um) veículo para uso exclusivo do 1º Secretário; e

V - 1 (um) veículo para uso exclusivo do 2º Secretário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 2º e § 1º do art. 3º da Portaria nº CM-011,de 22 de fevereiro de 2006 e a Portaria nº CM-073, de 13 de julho de 2015.

Divinópolis, 18 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal